LEI Nº 281, DE 26 DE JANEIRO DE 2004.

“ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 264/03 QUE INSTITUI O ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAISO O PROGRAMA “ÁGUA TRATADA PARA TODOS” E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER VALOR QUE ESPECIFICA, VISANDO O SUBSÍDIO PARCIAL DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO”.

O Povo do Município de **Santana do Paraíso - MG**, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 264/03 passa a ter a seguinte redação:

Lei nº 264.- Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender até o valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais) mensais com o custeio do **“PROGRAMA ÁGUA TRATADA PARA TODOS”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento em curso e dos que vierem a substituí-lo nos exercícios subseqüentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 26 de janeiro de 2004.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal